

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 015/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2022 – SEMSA/PMB****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.****I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e numerado com a **solicitação** do Coordenador do CAF Municipal, acompanhada do **Termo de Referência** com **justificativa** e a descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;

“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

2. Consta **autuação** do Processo Administrativo pela SEMAD;
3. Consta **Portaria** designando servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
4. Consta **pesquisa de preços** realizadas no portal do banco de preços no endereço eletrônico: <https://www.bancodepreços.com.br/>;
5. Consta **Relatório de cotação e Justificativa** da Pesquisa de Preços;
6. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.
7. Consta **Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
8. Consta **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
9. Constam **minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
10. Consta publicação do **Aviso de Licitação**;
11. Consta **habilitação jurídica, financeira e técnica**;
12. Consta **Ata Final**;
13. Consta **Termo de Adjudicação**;
14. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 13 de abril de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021